Lei nº. 599/1992 **em 23 de outubro de 1992.**

"CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS"

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder reajuste salarial de 40% (quarenta por cento), a todos os servidores municipais.

§ Único – Este percentual será aplicado sobre os vencimentos percebidos em agosto de 1992.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de setembro de 1992.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 1992.

MAURÍLIO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal